

# ARNEIROZ



## EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO 2024.03.26.01**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ, por meio do Agente de Contratação **FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SUSANA**, nomeado pela Portaria 001-SLC/2024 de 08 de Janeiro de 2024 e por ordem da autoridade competente deste processo o Sr. **JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA**, Ordenador de Despesa da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE** do município de Arneiroz- Ce, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO**, em formato **ELETRÔNICO Nº PE : 2024.03.26.01**, do tipo e critério de julgamento **MAIOR OFERTA**, do modo **ABERTO**, a ser realizado em sessão pública por meio de comunicação via internet, através do endereço eletrônico [www.bll.org.com.br](http://www.bll.org.com.br), dará início aos procedimentos de abertura e análise das propostas de preços, formalização de lances e análise e verificação dos documentos de habilitação e demais procedimentos atinentes ao processo, tudo mediante as condições estabelecidas e exigências previstas no presente Edital, na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal n.º 047/2023 de 09 de agosto de 2023. e nas demais normas complementares.

<b>OBJETO</b>	CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO MEDIANTE TERMO DE PERMISSÃO, DESTINADO À EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO RESERVADO DOS QUIOSQUES DO ESPAÇO CULTURAL E FAMILIAR JUNIOR RICARTE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO QUANTIDADES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
<b>ÓRGÃOS INTERESSADOS</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
<b>MODALIDADE</b>	PREGÃO ELETRONICO
<b>TIPO</b>	MAIOR OFERTA
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	POR ITEM

O processo será conduzido pelo Agente de Contratação e seus membros nomeados pela Portaria nº 001-SLC/2024 de 08 de janeiro de 2024, e em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021.

### 1. DO OBJETO

**CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO MEDIANTE TERMO DE PERMISSÃO, DESTINADO À EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO RESERVADO DOS QUIOSQUES DO ESPAÇO CULTURAL E FAMILIAR JUNIOR RICARTE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO QUANTIDADES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

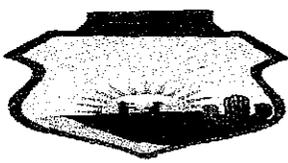
1.1. Constituem este instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, os seguintes anexos:

**Anexo I** – Termo de Referência - Quantidades e Especificações;

**Anexo II** – Modelo de Propostas de Preços;

**Anexo III** – Modelo de Declarações;

**Anexo IV** - Minuta do Contrato.



**1.2.** O critério de julgamento adotado será a **MAIOR OFERTA**, observadas **as exigências** contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.2.1** A licitante melhor classificada deve encaminhar sua proposta observando o quantitativo mínimo dos materiais e dos serviços descritos, sob pena de desclassificação do certame.

**1.2.2.** Os valores unitários devem ser iguais aos superiores que os estipulados nesta licitação, sob pena de desclassificação do certame.

## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema <https://bll.org.br>.

**2.1.1** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no sistema <https://bll.org.br> até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**2.2** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5** Para este certame, a participação **não** é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**2.6** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**2.7** Não poderão disputar desta licitação:

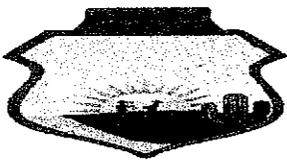
**2.7.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.7.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.7.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.7.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.7.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



**2.7.6.** aquele que tiver no quadro societário da empresa identificada acima, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades do Município de Arneiroz situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

**2.7.7.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.7.8.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.7.9.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.7.10** pessoas jurídicas reunidas em consórcio, em razão da justificativa a seguir: nos termos do artigo 15, da Lei n. 14.133/2021 a natureza comum e simples desta licitação, o que não requer formação de grupos de empresas para atender o escopo licitado. Ademais, as regras definidas no edital são comuns ao objeto de mercado e não há qualquer restrição à competitividade. Por fim, os custos administrativos e a execução do objeto podem inviabilizar o sucesso desta licitação e do contrato, já que a figura do consórcio é formada por diversas empresas que aumentariam sobremaneira o trabalho da contratante.

**2.7.11.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.7.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

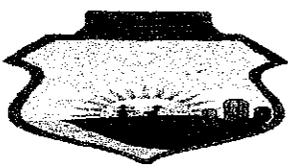
**3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

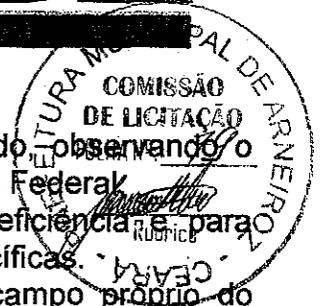
**3.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 deste Edital.

**3.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que: **3.4.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.4.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

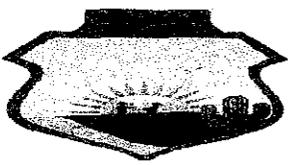


# ARNEIROZ



- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.15. Cada Licitante poderá ocupar apenas 01 (um) quiosque.
- 3.16. O Licitante contemplado com 01 (um) quiosque, sob critério de MAIOR OFERTA, serão automaticamente afastados do presente certame para os quiosques restantes.

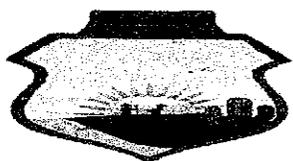
#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:



- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Preço ITEM por quanto a licitante se compromete os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. Os licitantes contemplados com **um quiosque**, sob o critério da **MAIOR OFERTA**, serão automaticamente afastados do presente Certame, para os quiosques restantes.
- 4.11 - A Secretaria de Administração e transportes de Arneiroz estabelece para este Certame o valor mínimo a ser ofertado seguirá a tabela de valores em anexo ao Termo de referência.
- 4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

## ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.13. Para fins de elaboração da proposta de preços, o licitante deverá visitar os prédios denominados QUIOSQUES, objeto do presente Edital, e poderá ocorrer até o último dia útil que anteceder a data fixada no preâmbulo deste Edital.
- 4.14. fins de elaboração de proposta de preços deverão ser observado que o licitante estará obrigado a suportar os custos com a manutenção e conservação básicas dos QUIOSQUES, de acordo com as especificações apresentadas nos Anexos I deste edital.
- 4.15. Será presumido a preferência pela permissão de uso ao(s) quiosque(s) com maior valor ofertado.
- 4.16. O critério de escolha do licitante se dará por ordem de maior oferta.



4.17. Na elaboração da proposta, o preço mensal a ser ofertado não poderá ser ~~inferior~~ ao previsto no ANEXO I deste edital.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor SUPERIOR ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1%.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

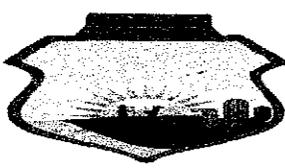
5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

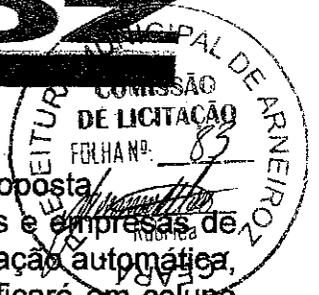
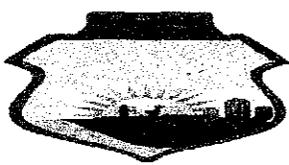
5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

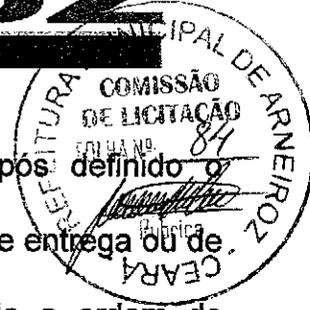
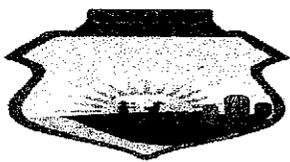
5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado



- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de MAIOR VALOR, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante
- 5.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.21.2.2. empresas brasileiras;
- 5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a



contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO:

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF- níveis I, II, III e IV;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

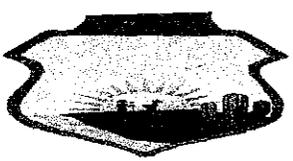
6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 0 e 3.7 deste edital.



# ARNEIROZ



6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

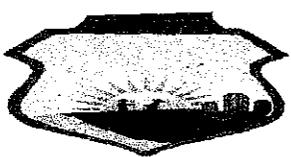
7.1.2 Possuir Cadastro da plataforma <https://bli.org.br>

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

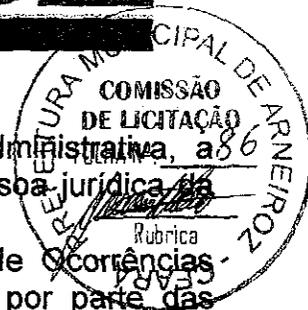
7.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

7.1.5 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.1.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as



# ARNEIROZ



sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.7 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.8 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.9 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.10 Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.11 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.1.12 Atendida as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da plataforma <https://bll.org.br> em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

7.1.13 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da plataforma <https://bll.org.br> para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.1.14 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.1.15 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.1.16 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.1.17 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.18 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

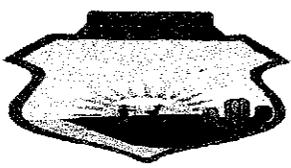
7.1.19 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## 7.1.20. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

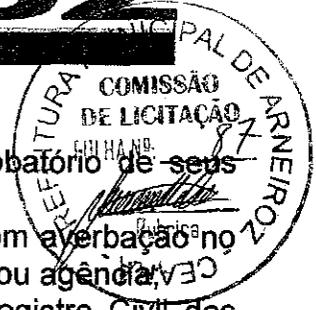
7.1.21. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.22. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

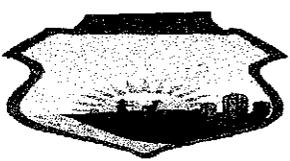
7.1.23. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na



# ARNEIROZ



- Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.1.24. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 7.1.25. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.1.26. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 7.1.27. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 7.1.28. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 7.1.29. Em ambos os casos deverão ser apresentados documentação pessoal do(s) sócio(s)/ gerente(s)/ diretor(es), que estejam investidos na administração da empresa;
- 7.1.30. RG (C.I), CPF/MF e/ou Carteira de Identidade Profissional e C.N.H. sendo vedado qualquer outro.
- 7.1.31. Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo com a firma do outorgante reconhecida, que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes, observando que se o mandante não for detentor de poderes para isoladamente praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários ou assiná-los conjuntamente.
- 7.1.32 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
- 7.1.33 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.1.34 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.1.35 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.1.36 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.1.37 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, por meio da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 7.1.38 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, por meio da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 7.1.39 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



# ARNEIROZ



7.1.40 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 7.1.41 8.10. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

7.1.42 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.43 a.1) Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

7.1.44 a.2) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem a.1 deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

#### 7.1.45 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.1.46 Atestado de desempenho, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma do emissor reconhecida em cartório competente, comprovando que a licitante prestou ou presta serviços de natureza compatível com o objeto desta licitação;

7.1.47. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado, assinado e datado;

7.1.48 O (s) atestado (s) deverá (ao) referir-se a itens no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

#### 7.1.49. **DEMAIS EXIGÊNCIAS:**

7.1.49.1. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição Prevista no art. 7º da CF - ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugere-se o (modelo 01) apresentado (Anexo III), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPIJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível, identificar quem assinou.

7.1.49.2. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que na presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo. Sugere-se o (modelo 02) apresentado (Anexo III), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível, identificar quem assinou.

4.1.49.3. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que a empresa está sob o regime de ME ou EPP. Sugere-se o (modelo 03) apresentado (Anexo III), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível, identificar quem assinou

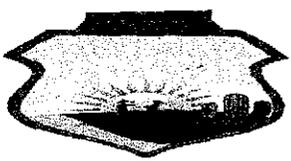
#### 7.1.50. **HABILITAÇÃO PESSOAS FÍSICA segue abaixo:**

(A) Documento oficial de identificação (com foto) válido na forma da Lei e prova de cadastro de pessoas Físicas (CPF).

(B) Comprovante de residência (Fatura de Água, Energia ou Telefone), atualizado.

(C) Certidão de Regularidade para com a Fazenda **Estadual e Federal**;

(D) Prova de regularidade perante a Fazenda **Municipal**;



(E) Certidão negativa de débitos **trabalhistas**, ou positiva com efeitos de negativa.

## 7.1.51 CONDIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.1.51.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido por direito.

7.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.5 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é facultativa para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante pode atestar que conhece o local e as condições de realização do serviço, sendo assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.8.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pelo Poder Público Municipal data e horário exclusivos, a ser agendado ante quadro abaixo, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.8.2 O pedido deve ser solicitado/protocolado até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, sob pena de indeferimento.

7.8.3 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

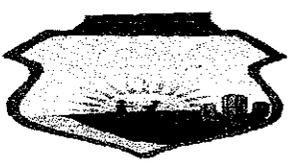
7.8.3.1 Não é obrigatória a vistoria prévia ou declaração nas aquisições de bens e serviços que independam de conhecimento do local.

7.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.10.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



**7.11** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá considerar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.12** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **8. DOS RECURSOS:**

**8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**8.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**8.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**8.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**8.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

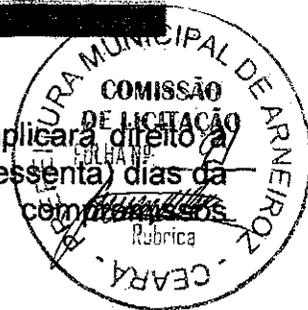
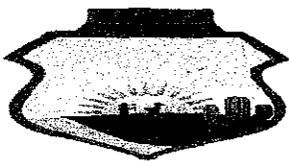
## **9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**9.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**9.2.** A autoridade competente poderá:

a) anular o certame, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,

b) revogar o certame, total ou parcialmente, por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.



9.3. A adjudicação e ou a homologação do resultado desta licitação não implicará diferença na contratação. a) Não havendo homologação do certame após decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

## 10. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

10.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Contrato com duração de **até (60 meses)** ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no instrumento contratual.

10.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.5. Na hipótese de o vencedor(es) da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## 11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

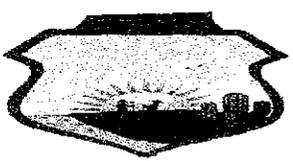
11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

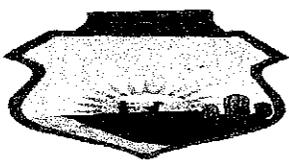
11.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;



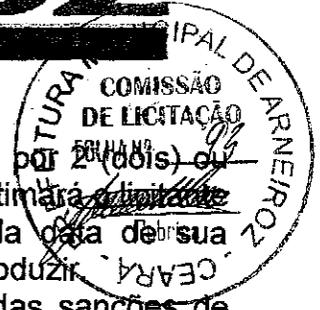
# ARNEIROZ



- 11.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: 10.2.1. advertência;
- 11.2.2. multa;
- 11.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **21 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração



# ARNEIROZ



de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por ~~2 (dois)~~ <sup>03 (três)</sup> ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará ~~o~~ <sup>os</sup> o(s) adjudicatário(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: [licitacaoarneiroz@gmail.com](mailto:licitacaoarneiroz@gmail.com).

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O Pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da plataforma "BLL COMPRAS", mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico.

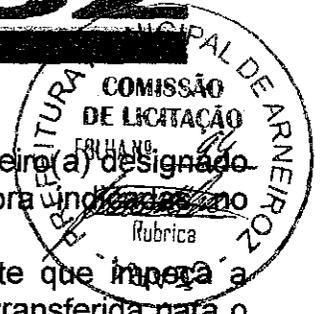
13.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, agente de contratação.

13.3. O proponente poderá enviar as informações da Proposta de Preços e documentos de habilitação e participar da disputa através da plataforma eletrônica.

13.4. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do proponente direto ou do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços e seus ANEXOS, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, observados as condições e limites de data e horário estabelecidos neste Edital.



# ARNEIROZ



- 13.5. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado ao respectivo procedimento administrativo, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.
- 13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 13.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.14. Quaisquer informações poderão ser obtidas das 08:00h às 13:00h, na sede do Setor de Licitação da Prefeitura de Arneiroz/CE, localizada na Praça Joaquim Felipe, Nº 15, Centro, Arneiroz-Ce, CEP: 63.670-000 – e-mail: [licitacaoarneiroz@gmail.com](mailto:licitacaoarneiroz@gmail.com) Telefone (88) 3419-1020.
- 13.15. O referido edital e seus ANEXOS estão disponíveis no seguinte sítio virtual: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br> e <https://arneiroz.ce.gov.br>
- 13.16. Para dirimir, na esfera judicial, fica eleito o foro da Comarca de Arneiroz, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Arneiroz/CE, 16 de abril de 2024.

**FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO E DESCRIÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM A CONTRATAÇÃO

1.1. CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO MEDIANTE TERMO DE PERMISSÃO, DESTINADO À EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO RESERVADO DOS QUIOSQUES DO ESPAÇO CULTURAL E FAMILIAR JUNIOR RICARTE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO QUANTIDADES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

#### 1.2. Descrição dos Itens que compõem a Contratação

ITENS	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	VALOR REFERENCIAL MINIMO
1	<ul style="list-style-type: none"><li>• 3,03 METROS DE LARGURA</li><li>• 5,00 METROS DE COMPRIMENTO</li><li>• 2,60 METROS DE ALTURA</li><li>• 15,15 METROS DE AREA</li></ul>	ESPAÇO CULTURAL E FAMILIAR JUNIOR RICARTE	R\$ 500,00 (quinhentos reais)
2	<ul style="list-style-type: none"><li>• 3,03 METROS DE LARGURA</li><li>• 5,00 METROS DE COMPRIMENTO</li><li>• 2,60 METROS DE ALTURA</li><li>• 15,15 METROS DE AREA</li></ul>	ESPAÇO CULTURAL E FAMILIAR JUNIOR RICARTE	R\$ 500,00 (quinhentos reais)
3	<ul style="list-style-type: none"><li>• 3,03 METROS DE LARGURA</li><li>• 5,00 METROS DE COMPRIMENTO</li><li>• 2,60 METROS DE ALTURA</li><li>• 15,15 METROS DE AREA</li></ul>	ESPAÇO CULTURAL E FAMILIAR JUNIOR RICARTE	R\$ 500,00 (quinhentos reais)

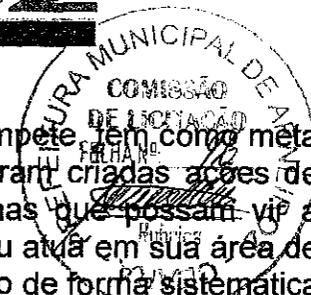
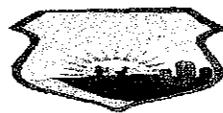
1.2.3. O valor acima informado será o MÍNIMO permitido para apresentação de propostas, sendo que qualquer valor abaixo do montante informado, acarretará a desclassificação da proposta.

### 2. JUSTIFICATIVA

A concessão onerosa de uso de espaço público mediante termo de permissão para a exploração dos quiosques do Espaço Cultural e Familiar Junior Ricarte se justifica pela necessidade de fomentar a cultura, o lazer e o empreendedorismo local. Esses espaços são importantes para a promoção de atividades culturais, artísticas e recreativas, além de proporcionar oportunidades de negócios para empreendedores locais. A concessão desses espaços também contribui para a dinamização da economia da região, gerando empregos e movimentando o comércio local.

Além disso, a concessão onerosa de uso de espaço público é uma forma de garantir a manutenção e conservação dos quiosques, uma vez que os permissionários terão interesse em zelar pelo espaço e mantê-lo em boas condições para atrair mais visitantes e clientes. Dessa forma, a concessão se mostra como uma alternativa eficiente para a gestão e manutenção desses espaços públicos, garantindo seu uso adequado e promovendo a sua valorização como locais de convivência e entretenimento para a comunidade local.

### 3-SITUAÇÃO ATUAL



3.1.A Prefeitura Municipal de Arneiroz, dentre as atribuições que lhe compete, tem como meta prioritária melhorar as condições de vida da população. Para tanto, foram criadas ações de atuação capazes de agir preventivamente na visualização de problemas que possam vir a correr nos diversos equipamentos que servem à população que reside ou atua em sua área de abrangência. A Secretaria de Administração e Transportes vem adotando de forma sistemática melhorar a forma de servir à população visando sempre oferecer espaços de qualidade para o lazer, a prática de esportes, inclusão de serviços públicos e a contemplação da população em suas diversas faixas etária.

#### 4- SOLUÇÃO PROPOSTA

4.1. Faz-se necessário a realização de procedimento licitatório, fundamentado nas disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, e na Lei Municipal nº 047/2023 de 09 de agosto de 2023, objetivando a seleção de Pessoa Física ou jurídica para a execução do objeto mencionado no item 01 deste Termo de Referência. Propomos otimizar o espaço público, de forma a proporcionar melhores condições de utilização das mesmas pela comunidade, tudo de acordo com as especificações constantes, cujos componentes foram cuidadosamente estudados e projetados.

#### 5 - OBJETIVO DA OCUPAÇÃO

5.1. Licitar a permissão de uso dos QUIOSQUES localizados no espaço cultural e Familiar Junior Ricarte com o objetivo de oferecer aos frequentadores, serviços ligados a gastronomia, gêneros diversos.

#### 6 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- 6.1. Oferecer ao público amplo e variado serviços comerciais, com preços acessíveis aos diferentes frequentadores, residentes, ou não, no Município de Arneiroz;
- 6.2. Proporcionar um espaço de encontro e de fruição, com a destinação gastronômica correspondendo;
- 6.3. Prestar serviço, obrigatoriamente, de domingo a domingo, no mínimo, 10 (dez) horas da manhã às 16h (dezesseis) horas;
- 6.4. Em caráter especial, poderá haver horários de funcionamento diferentes do estipulado na alínea anterior, desde que seja solicitada ao(a) Permissionário(a) com 72 horas de antecedência e com a devida autorização da Permitente.
- 6.5. Garantir a segurança da área do Quiosque, objeto desta permissão.
- 6.6. Garantir serviço de wi-fi para área do Quiosque do Passeio Público, objeto desta permissão
- 6.7. Manter em boas condições de uso e funcionamento as instalações elétricas, hidráulicas e as estruturas internas e externas dos QUIOSQUES, que deverão manter as especificações originais do projeto.
- 6.8. responsabilizar-se pelo pagamento das contas de água, energia elétrica e demais despesas que recaiam sobre o imóvel;
- 6.9. venda de produtos apenas nos limites de cada QUIOSQUE;
- 6.10. findo o prazo de concessão, devolver o QUIOSQUE em perfeitas condições de uso e funcionamento.

#### 7. PREÇO GLOBAL

- 7.1. Fica estabelecido como preço referencial mínimo o valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, mensais conforme Termo de Avaliação de imóvel, em anexo.
- 7.2. Todas as despesas para administração e operação da Permissão serão de responsabilidade do(a) Permissionário(a), inclusive as relacionadas com:
  - a) Instalação, materiais, equipamentos e mão de obra;



- b) Encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e outros da execução dos serviços;
- c) Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;
- d) Despesas de água, luz, telefone, e;
- e) Garantias e seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Permitente e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

## 8. PRAZO DA PERMISSÃO:

8.1. O prazo para início da ocupação do espaço QUIOSQUE do espaço Cultural e Familiar Junior Ricarte será de 15(quinze) dias, contados a partir da assinatura do Contrato de Permissão. O Contrato de Permissão terá vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua publicação, podendo ou não, ser prorrogado por igual período mediante Termo de Aditivo, de acordo com a Lei Municipal 047/2023.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) PERMISSIONÁRIO (A):

O licitante, a quem for adjudicado o objeto da concorrência, firmará contrato com a Administração, de que constarão as seguintes obrigações:

- 9.1. Responder integralmente e, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de quaisquer naturezas causados à Permitente ou a terceiros, decorrentes da má execução do serviço objeto deste contrato;
- 9.2. Arcar por todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação tributária, fiscal, comercial, trabalhista, civil e criminal relativas à execução do serviço ora permissionário (a), inclusive no tocante a seus dirigentes, prepostos e empregados;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato tais como tributos, taxas, tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações e a sua inadimplência referente a estes encargos, não poderá transferir à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.4. Responder pelos custos decorrentes de salários de funcionários do estabelecimento; Os funcionários do Quiosque que comercializarão alimentos deverão, obrigatoriamente, utilizar uniforme apropriado.
- 9.5. Efetuar a conservação do espaço dos QUIOSQUES no mais rigoroso padrão de higiene, limpeza e arrumação, realizando, inclusive, pintura geral, de acordo com as normas fixadas, visando o bom estado de uso, sendo vedada a mudança de atividade comercial originária e a permissão da OUTORGA pertinente a terceiros.
- 9.6. Manter os alimentos bem acondicionados e com refrigeração adequada, além de comercializá-los somente em seu prazo de validade. Manter e manusear os alimentos dentro os limites da área principal licitada, de acordo com as normas sanitárias.
- 9.7. Manter em local de fácil visibilidade tabela com os produtos e serviços que se propõe comercializar, bem como seus respectivos preços;
- 9.8. Efetuar a conservação do Quiosque no mais rigoroso padrão de higiene, limpeza e arrumação, a fim de evitar contágios e/ou infecções em seus frequentadores, assim como manter lixeiras sempre bem higienizadas, nas áreas internas e externas do estabelecimento;
- 9.9. Submeter o projeto de qualquer reforma ou benfeitoria necessária à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES. Estando ciente que o(a) Permissionário(a) somente poderá iniciar a reforma ou a benfeitoria após aprovação e autorização da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, que o fará através de parecer técnico.
- 9.10. Dispor mesas e cadeiras dentro dos limites físicos determinados pela Permitente;
- 9.11. Responder civil, e criminalmente, por qualquer sinistro que, porventura, venha a ocorrer nas dependências do imóvel QUIOSQUE, em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas na legislação edilícia do Município de Arneiroz;



- 9.12. Qualquer acidente que, porventura, venha a ocorrer no QUIOSQUE por culpa ou dolo do(a) Permissionário(a), ficará o mesmo obrigado a pagar todas as despesas por danos causados ao imóvel.
- 9.13. O(a) Permissionário(a) poderá desenvolver atividades artísticas (apresentações musicais instrumentais, literárias, infantis etc.) na área externa, definida na Lei Municipal, reservada para exploração da atividade comercial ora licitada – desde que regularmente autorizada pelo Poder Público Municipal. Sendo aprovada, a programação artística deverá ocorrer por conta do(a) Permissionário(a) e, enfatize-se, não poderá ocupar espaço diferente ao delimitado para o quiosque.
- 9.14. A programação cultural do(a) Permissionário(a) não poderá conflitar com outras atividades culturais previamente agendadas pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, para ocorrer nas demais dependências dos QUIOSQUES.
- 9.15. Todos os ruídos/sons deverão estar dentro da faixa de tolerância da legislação vigente que trata sobre o combate a poluição sonora.
- 9.16. Deverá, ainda, obedecer a faixa de circulação definida na Lei Municipal 047/2023 em Anexo, não podendo, portanto, obstruir a passagem de pessoas com mobilidade reduzida.
- 9.17. Fixar em local visível do estabelecimento as licenças de funcionamento necessárias e as regras contratuais de utilização.
- 9.19. Fica o permissionário ciente que a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, responsável pelo gerenciamento e aplicação dos recursos oriundos deste objeto, poderá aplicar advertências, multas e processos administrativos e sanções em razão do inadimplemento das obrigações contratuais.

## 10. VEDAÇÃO AOS PERMISSONÁRIOS

- 10.1. Modificar, acrescentar ou reformar a estrutura do projeto arquitetônico, elétrico e hidrossanitário original do Quiosque.
- 10.2. Executar serviço na rede elétrica sem prévia autorização da Permitente.
- 10.3. Fixar qualquer tipo de comercial, sem prévia autorização da Permitente não podendo veicular qualquer propaganda política, religiosa ou que estimule a prática de atos ilegais ou que atentem contra o decoro público.
- 10.4. Exercer suas atividades em trajes sumários, tipo calção de banho etc.
- 10.5. Colocar restos de comida dentro da pia ou caixa de gordura.
- 10.6. Usar placas luminosas em neon, sem prévia autorização da Permitente.
- 10.7. Utilizar aparelhos sonoros na Cantina.
- 10.8. Fica vedada toda e qualquer forma de transferência total ou parcial de titularidade da permissão de uso formalizada com a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES.

## 11. DOS DIREITOS, GARANTIAS E OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE - Caberá ao Permitente

- 11.1. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 11.2. Intervir na prestação dos serviços, nos casos e condições previstos em lei;
- 11.3. Extinguir a permissão do uso nos casos previstos em lei e contratuais;
- 11.4. Homologar reajustes e proceder à revisão de preços na forma prevista no contrato;
- 11.5. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares.
- 11.6. Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 dias, das providências tomadas.
- 11.7. Estimular o aumento da qualidade, preservação do meio ambiente e conservação.
- 11.8. Designar servidor para proceder a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo o mesmo anotar em registro próprio todas as ocorrências a ela relativas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



- 11.8. Designar servidor para proceder a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo o mesmo anotar em registro próprio todas as ocorrências a ela relativas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 11.9. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relativas à execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 11.10. Fiscalizar a execução da atividade exercida pela Permissionária e todos os direitos e obrigações constantes do Contrato de Permissão.

## 12. DA REVOGAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO

12.1. A Contratante/Permitente, dada a ocorrência de motivo justo, poderá a qualquer tempo revogar a Permissão de Uso concedida em decorrência desta licitação, mediante simples notificação prévia de 60 (sessenta) dias, assegurando-se o pagamento de eventual indenização, nos termos da Lei de Licitações.

12.2. Caso desista da permissão de uso das áreas objeto da presente licitação, o permissionário deverá comunicar o fato a Contratante/Concedente, com a mesma antecedência estabelecida na cláusula antecedente, sujeitando-se as penalidades da Lei de Licitações.

12.3. A extinção, dissolução, falência, insolvência, ou morte do permissionário implicarão na automática e imediata revogação da Permissão.

12.4. Revogada a permissão, as áreas cedidas, completamente livres e em perfeito estado de conservação, serão restituídas a Prefeitura Municipal de Arneiroz e as benfeitorias eventualmente realizadas pelo Permissionário naquelas áreas passarão a integrar o patrimônio Municipal, sem direito a retenção.

## 13. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

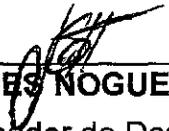
13.1. Na Prefeitura Municipal de Arneiroz, localizada na Praça Joaquim Felipe, Nº 15, Centro, Arneiroz-Ce, CEP: 63.670-000 – email: [licitacaoarneiroz@gmail.com](mailto:licitacaoarneiroz@gmail.com) Telefone (88) 3419-1020.

## 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.

Atenciosamente,

Arneiroz-Ce, 16 de abril de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA**

Ordenador de Despesa da  
Secretaria de Administração e Transporte



## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local de Data

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ARNEIROZ/CE**

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 2023.01.12.1, cujo objeto é o **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO MEDIANTE TERMO DE PERMISSÃO, DESTINADO À EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO RESERVADO DOS QUIOSQUES DO ESPAÇO CULTURAL E FAMILIAR JUNIOR RICARTE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO QUANTIDADES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme Lei Municipal nº 047/2023 de 09 de agosto de 2023, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo.

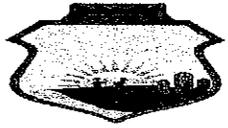
Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR PROPOSTO	TOTAL
1			
.....			

Declara ainda, para todos os fins, que por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital, relativas a licitação supra, bem como a todas as disposições legais

**PROponente:**  
**CNPJ/CPF nº:**  
**Representante:**  
**CPF nº:**  
**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.**

-----  
Nome do Representante Legal  
CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_



# ARNEIROZ



## ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.03.26.01

(Modelo nº01)

A empresa inscrita no CNPJ nº 1 com sede a \_\_\_\_\_, nº -, Bairro Cidade \_\_\_\_\_ Estado representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador Cpf: DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei. Cidade/UF, - de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ Nome do Representante Legal Cpf \_\_\_\_\_.

Cidade/UF, - de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

-----  
Nome do Representante Legal

CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_



# ARNEIROZ



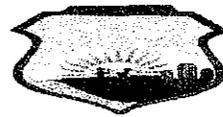
**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.03.26.01**

(Modelo nº02)

A empresa inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, Bairro Cidade \_\_\_\_\_ Estado representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador Cpf: DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade/UF, - de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

-----  
Nome do Representante Legal  
CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_



# ARNEIROZ



## ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO ME/ EPP

PREGÃO ELETRÔNICO N° 2024.03.26.01

(Modelo nº03)

A empresa inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_ no \_\_\_\_\_, Bairro Cidade \_\_\_\_\_ Estado representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ portador Cpf: DECLARA, para todos os fins de direito, que está sob o regime de ME ou EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar 123/2006.

Cidade/UF, - de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

-----  
Nome do Representante Legal  
CPF n° \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_



## ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARNEIROZ- CEARÁ E DO OUTRO LADO \_\_\_\_\_.

O Município De Arneiroz, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.748.297/0001-54, através da/o \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa(s) o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, residente e domiciliada nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO**, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo EDITAL, TERMO DE REFERNCIA e as demais cláusulas constantes deste instrumento Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, o presente Contrato de Concessão de Uso, a título, oneroso, em conformidade com o disposto na e Lei Municipal 047/2023 de 09 de agosto de 2023, referente ao Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO 2024.03.26.01**, e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O MUNICÍPIO, através do presente instrumento, permite ao CONCESSIONÁRIO a utilização do Quiosque nº \_\_\_\_\_, localizado no Espaço Cultural e Familiar Junior Ricarte.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DIREITOS, GARANTIAS E OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE - Caberá ao Município:

2.1. Fica o MUNICÍPIO responsável:

2.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

2.3. Intervir na prestação dos serviços, nos casos e condições previstos em lei;

2.4. Extinguir a permissão do uso nos casos previstos em lei e contratuais;

2.5. Homologar reajustes e proceder à revisão de preços na forma prevista no contrato; 2.6.

2.6 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares.

2.7. Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 dias, das providências tomadas.

2.8. Estimular o aumento da qualidade, preservação do meio ambiente e conservação.

2.9. Designar servidor para proceder a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo o mesmo anotar em registro próprio todas as ocorrências a ela relativas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

2.10. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relativas à execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

2.11. Fiscalizar a execução da atividade exercida pela Permissionária e todos os direitos e obrigações constantes do Contrato de Permissão.

### CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO (A) PERMISSIONÁRIO (A):

3.1. Responder integralmente e, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de quaisquer naturezas causados à Permitente ou a terceiros, decorrentes da má execução do serviço objeto deste contrato;



- 3.2. Arcar por todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação tributária fiscal comercial, trabalhista, civil e criminal relativas à execução do serviço ora permissivo (a), inclusive no tocante a seus dirigentes, prepostos e empregados;
- 3.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato tais como tributos, taxas, tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações e a sua inadimplência referente a estes encargos, não poderá transferir à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 3.4. Responder pelos custos decorrentes de salários de funcionários do estabelecimento; Os funcionários do Quiosque que comercializarão alimentos deverão, obrigatoriamente, utilizar uniforme apropriado.
- 3.5. Efetuar a conservação do espaço dos QUIOSQUES no mais rigoroso padrão de higiene, limpeza e arrumação, realizando, inclusive, pintura geral, de acordo com as normas fixadas, visando o bom estado de uso, sendo vedada a mudança de atividade comercial originária e a permissão da OUTORGA pertinente a terceiros.
- 3.6. Manter os alimentos bem acondicionados e com refrigeração adequada, além de comercializá-los somente em seu prazo de validade. Manter e manusear os alimentos dentro os limites da área principal licitada, de acordo com as normas sanitárias.
- 3.7. Manter em local de fácil visibilidade tabela com os produtos e serviços que se propõe comercializar, bem como seus respectivos preços;
- 3.8. Efetuar a conservação do Quiosque no mais rigoroso padrão de higiene, limpeza e arrumação, a fim de evitar contágios e/ou infecções em seus frequentadores, assim como manter lixeiras sempre bem higienizadas, nas áreas internas e externas do estabelecimento;
- 3.9. Submeter o projeto de qualquer reforma ou benfeitoria necessária à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES. Estando ciente que o(a) Permissionário(a) somente poderá iniciar a reforma ou a benfeitoria após aprovação e autorização da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, que o fará através de parecer técnico.
- 3.10. Dispor mesas e cadeiras dentro dos limites físicos determinados pela Pertinente ;
- 3.11. Responder civil, e criminalmente, por qualquer sinistro que, porventura, venha a ocorrer nas dependências do imóvel QUIOSQUE, em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas na legislação edflica do Município de Arneiroz;
- 3.12. Qualquer acidente que, porventura, venha a ocorrer no QUIOSQUE por culpa ou dolo do(a) Permissionário(a), ficará o mesmo obrigado a pagar todas as despesas por danos causados ao imóvel.
- 3.13. O(a) Permissionário(a) poderá desenvolver atividades artísticas (apresentações musicais instrumentais, literárias, infantis etc.) na área externa, definida na Lei Municipal, reservada para exploração da atividade comercial ora licitada – desde que regularmente autorizada pelo poder público Municipal. Sendo aprovada, a programação artística deverá ocorrer por conta do(a) Permissionário(a) e, enfatize-se, não poderá ocupar espaço diferente ao delimitado para o quiosque.
- 3.14. A programação cultural do(a) Permissionário(a) não poderá conflitar com outras atividades culturais previamente agendadas pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, para ocorrer nas demais dependências dos QUIOSQUES.
- 3.15. Todos os ruídos/sons deverão estar dentro da faixa de tolerância da legislação vigente que trata sobre o combate a poluição sonora.
- 3.16. Deverá, ainda, obedecer a faixa de circulação definida na Lei Municipal 047/2023 em Anexo, não podendo, portanto, obstruir a passagem de pessoas com mobilidade reduzida.
- 7.17. Fixar em local visível do estabelecimento as licenças de funcionamento necessárias e as regras contratuais de utilização.



3.19. Fica o permissionário ciente que a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TRANSPORTES, responsável pelo gerenciamento e aplicação dos recursos oriundos deste objeto, poderá aplicar advertências, multas e processos administrativos e sanções em razão do inadimplemento das obrigações contratuais.

## CLÁUSULA QUARTA OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- 4.1. Oferecer ao público amplo e variado serviços comerciais, com preços acessíveis aos diferentes frequentadores, residentes, ou não, no Município de Arneiroz;
- 4.2. Proporcionar um espaço de encontro e de fruição, com a destinação gastronômica correspondendo;
- 4.3. Prestar serviço, obrigatoriamente, de domingo a domingo, no mínimo, 10 (dez) horas da manhã às 16h (dezesesseis) horas;
- 4.4. Em caráter especial, poderá haver horários de funcionamento diferentes do estipulado na alínea anterior, desde que seja solicitada ao(a) Permissionário(a) com 72 horas de antecedência e com a devida autorização da Permitente.
- 4.5. Garantir a segurança da área do Quiosque, objeto desta permissão.
- 4.6. Garantir serviço de wi-fi para área do Quiosque do Passeio Público, objeto desta permissão
- 4.7. Manter em boas condições de uso e funcionamento as instalações elétricas, hidráulicas e as estruturas internas e externas dos QUIOSQUES, que deverão manter as especificações originais do projeto.
- 4.8. responsabilizar-se pelo pagamento das contas de água, energia elétrica e demais despesas que recaiam sobre o imóvel;
- 4.9. venda de produtos apenas nos limites de cada QUIOSQUE;
- 4.10. findo o prazo de concessão, devolver o QUIOSQUE em perfeitas condições de uso e funcionamento

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O valor referente à remuneração pela Concessão do Uso do Quiosque nº \_\_\_\_ é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e deverá ser pago, obrigatoriamente, através de DAM "Documento de Arrecadação Municipal" sob pena de revogação da concessão de uso, no dia da Assinatura do presente Contrato de Concessão de Uso pelo PROPONENTE VENCEDOR, ainda que seja anterior à data de utilização do mesmo.
- 5.2. Os demais pagamentos devem ser mensais, efetuados até o dia 5 (cinco) de cada mês, podendo ser feito através de retirada de DAM mensal, ou a critério da Administração, com a confecção de carnê com todas as parcelas.
- 5.3. Ultrapassada a data do pagamento sem que o mesmo seja efetuado, bem como os encargos legais e contratuais, o CONCESSIONÁRIO obriga-se a pagar:
  - 5.3.1. Multa de mora de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculadas sobre o somatório de prestações inadimplidas;
  - 5.3.2. Multa pecuniária de 5% (cinco por cento) sobre o somatório de 24 (vinte e quatro) meses do valor ofertado pelo licitante, após esgotado o prazo fixado na alínea (a), sem prejuízo do direito assegurado ao Município de rescindir o Contrato;
  - 5.3.3. Caso seja ajuizada ação judicial de cobrança, os honorários advocatícios, fixados em 20% (vinte por cento) do valor do débito, além das custas e despesas judiciais;
- 5.7. O valor estipulado nesta cláusula, como tarifa mensal, somente será reajustado quando da renovação do Termo, caso isto ocorra e por convicência das partes, de acordo com nova Avaliação elaborada por Comissão a ser designada à época, conforme o disposto no Lei Municipal nº 047/2023.
- 5.8. A Prefeitura Municipal de Arneiroz poderá revogar este Termo de Concessão de Uso caso o CONCESSIONÁRIO não realize o pagamento de 3 (três) meses consecutivos ou de



6 (seis) meses não consecutivos da taxa mensal de ocupação, na forma e em data estabelecidas nesta Cláusula.

5.9. O CONCESSIONÁRIO tem ciência da situação atual do(s) imóvel(is) que constitui(em) o objetivo deste Termo, inclusive quanto a se encontrar(em) vazios, conforme informação constante no Anexo I do Edital de Licitação.

## CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E VIGÊNCIA

6.1. A presente Concessão é concedida, pelo período de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Municipal nº 047/2023;

6.1.2. Em havendo interesse em continuar a utilização, poderá o CONCESSIONÁRIO solicitar a renovação da Concessão de uso por igual período, limitados a 60 (sessenta) meses com o consequente pagamento do valor mensal contido na proposta vencedora, podendo ser reajustado a cada renovação.

6.1.2.1. Havendo interesse do CONCESSIONÁRIO em desocupar o imóvel antes do término do prazo do presente Termo, fica obrigada a comunicar, por escrito, sua intenção, sem, contudo, que tenha direito a qualquer indenização ou restituição de valores já pagos, não podendo este ser compensado a qualquer título, seja de indenização, ressarcimento, multas, pagamento de energia ou água e esgoto sanitário ou similares.

## CLÁUSULA SETIMA - PROIBIÇÕES

7.1. É proibido ao CONCESSIONÁRIO:

7.2. Modificar, acrescentar ou reformar a estrutura do projeto arquitetônico, elétrico e hidrossanitário original do Quiosque.

7.3. Executar serviço na rede elétrica sem prévia autorização da Permitente.

7.4. Fixar qualquer tipo de comercial, sem prévia autorização da Permitente não podendo veicular qualquer propaganda política, religiosa ou que estimule a prática de atos ilegais ou que atentem contra o decoro público.

7.5. Exercer suas atividades em trajes sumários, tipo calção de banho etc.

7.6. Colocar restos de comida dentro da pia ou caixa de gordura.

7.7. Usar placas luminosas em neon, sem prévia autorização da Permitente.

7.8. Utilizar aparelhos sonoros na Cantina.

7.9. Fica vedada toda e qualquer forma de transferência total ou parcial de titularidade da permissão de uso formalizada com a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**

7.10. alterar a atividade permitida, sem autorização prévia, formalizada por Termo Aditivo;

7.11. comercializar artigos proibidos por lei;

7.12. praticar ou permitir a prática de jogos de azar ou semelhantes;

7.13. desenvolver, no imóvel, atividades estranhas à permitida.

7.14. utilizar espaços do Recinto de Festas como moradia eventual ou permanente, em suas dependências.

7.15. pichações

7.16. realizar ensaios e apresentações de atividades artísticas depois da meia-noite (00h00), exceto nos casos compreendidos como prorrogação do horário de funcionamento.

i) desatender as requisições previstas nesta Concessão de Uso.

## CLÁUSULA OITAVA – FORÇA MAIOR

7.1. Em caso de incêndio, necessidade imperiosa de reforma aprovada pelo MUNICÍPIO ou da ocorrência de qualquer outro motivo que venha a impedir, total ou parcialmente, provisória ou definitivamente, o uso do imóvel, poderá o MUNICÍPIO, a seu exclusivo critério:



- a) considerar terminada a CONCESSÃO de uso, sem que o CONCESSIONÁRIO tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for, ou,
- b) não considerar como integrante do prazo de efetiva utilização do imóvel o período de tempo equivalente ao das obras de restauração ou impedimento de uso deste, devendo, em tal caso, ser lavrado termo de aditamento ao presente termo.

## CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

8.1. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo, confere ao MUNICÍPIO o direito de aplicar ao CONCESSIONÁRIO as seguintes penalidades, além das já mencionadas expressamente neste instrumento:

- a) advertência;
- b) multa de 50 % (cinquenta por cento) do valor total da adjudicação, atualizado pelos índices adotados pelo MUNICÍPIO.
- c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONCESSIONÁRIO ressarça a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".
- e) revogação da Concessão de Uso;
- f) Cobrança de indenização

8.2. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, quando tal for viável, ou sucessivamente, a critério do MUNICÍPIO, facultada a prévia defesa do interessado em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo especialmente aberto para tal fim.

## CLÁUSULA DECIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Todas as benfeitorias que venham a ser realizadas no imóvel ficam automaticamente, incorporadas a esta, não remanescendo ao CONCESSIONÁRIO direito a qualquer espécie de indenização, nem, tampouco, exercício de retenção por aquelas benfeitorias.

10.2. As construções e reformas efetuadas pelo CONCESSIONÁRIO no imóvel desta concessão só poderão ser efetuadas mediante prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO e correrão às expensas do CONCESSIONÁRIO.

10.3. Qualquer alteração na edificação do imóvel objeto da presente concessão que se fizer sem a autorização referida, poderá ensejar, a critério do MUNICÍPIO, a revogação da concessão de uso.

10.4. As instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade permitida serão de inteira responsabilidade do CONCESSIONÁRIO, correndo às suas expensas as despesas correspondentes.

10.5. Havendo risco para a segurança dos usuários, o MUNICÍPIO poderá exigir a imediata paralisação das atividades do CONCESSIONÁRIO bem como a completa desocupação do imóvel.

10.6. O CONCESSIONÁRIO é responsável civil e criminalmente por qualquer sinistro que porventura venha a ocorrer nas dependências do imóvel, ou em razão da realização do Evento, principalmente, em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas na legislação federal, estadual e municipal, bem como aqueles referentes à segurança pública.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REVOGAÇÃO

11.1. Constituem motivos para a revogação da presente Concessão de uso:

CPNJ: 06.748.297/0001-54

PRAÇA JOAQUIM FELIPE 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ

CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020



- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Contrato, bem como o não cumprimento de legislação federal, estadual ou municipal aplicável à espécie;
- b) o atraso injustificado no cumprimento das condições previstas neste contrato ou de quaisquer outras expedidas pelo MUNICÍPIO;
- c) o cometimento reiterado de falta punida em virtude de descumprimento deste contrato;
- d) a dissolução do CONCESSIONÁRIO;
- e) a alteração das finalidades institucionais do CONCESSIONÁRIO sem prévia e expressa concordância do MUNICÍPIO;
- f) razões de interesse, necessidade ou utilidade públicas, devidamente justificada a conveniência do ato;
- g) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da concessão de uso, após apuração de eventuais débitos perante o MUNICÍPIO;

11.2. Os casos de revogação acima descritos serão formalmente motivados em processo administrativo especialmente aberto para tal fim, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Revogada a Concessão de uso por qualquer dos motivos previstos neste Termo, será expedido aviso para desocupação imediata, completa e entrega do espaço.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1. Fica, desde já, eleito o foro desta Comarca de Arneiroz- Ceara para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente concessão de uso, abrindo-se mão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

12.2. Do que, para valer e constar, celebrou-se o presente Contrato de Concessão de Uso que, depois de lido e achado conforme, foi assinado em duas vias de igual teor, valor e eficácia.

Arneiroz - CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

(Nome do Ordenador de Despesas)  
Ordenador de Despesas  
(Unidade Orçamentaria)  
**CONTRATANTE**

(Nome do Representante Legal)  
Cpf: \_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**